



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/ 2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°167/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ n°.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Wellington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **CONSTRUTORA ONIX LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.561.619/0001-87, com sede na Rua Coronel Antonio Salim n° 46 fundos, Bairro Dario Grossi, CEP 35.300-010, Caratinga/MG, e aqui representada por seu proprietário JEFERSON OLIVEIRA SANTOS, portador da RG n°. MG 16.786-014, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n°. 104.598.566-00, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial n°. 090/2020, Processo Licitatório n°.027/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520/02 e Decretos Municipais N° 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

CONSTRUTORA ONIX LTDA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
14	Tubo de concreto para cisterna 0,80 x 0,50	Onix	PÇA	500,00	89,0000	R\$ 44.500,00
15	Tubo de concreto poroso 0,20 x 0,50	Onix	PÇA	600,00	29,0000	R\$ 17.400,00
20	Medidor e Totalizador com rodas 999 metros	Vonder	UND	10,00	295,0000	R\$ 2.950,00
84	Pranchão 3,50m x 0,25cm x 7.5cm	Mademix	PÇA	300,00	49,0000	R\$ 14.700,00
90	Tijolo Línea Cores	Onix	UND	5.000,00	1,3400	R\$ 6.700,00
150	Canto virado para calha com saída de 75MM	Calhas Caratin ga	UND	500,00	122,0000	R\$ 61.000,00
237	Grelha 0,98 x 0,44 x 0,10	Onix	PÇA	100,00	180,0000	R\$ 18.000,00
309	FERRO CA - 50 5/8 BARRA+- 12,00 METROS - cota reserva	Arcelom ital	UND	200,00	97,0000	R\$ 19.400,00
317	Laje pré - moldada (vigas e tijolos cerâmico) de 4 metros	onix	M³	1.125,00	49,0000	R\$ 55.125,00
318	Laje pré - moldada (vigas e tijolos Isopor) de 3 metros	onix	M³	1.125,00	49,0000	R\$ 55.125,00
321	Laje pré - moldada (vigas e tijolos Isopor) de 4 metros	onix	M³	1.125,00	55,0000	R\$ 61.875,00
322	Tubo de concreto 0,30 x 1,00 M. F.	onix	PÇA	1.125,00	47,9000	R\$ 53.887,50
323	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 M. F.	onix	PÇA	1.875,00	59,0000	R\$ 110.625,00
324	Calha de concreto 040 x 1,00	onix	PÇA	1.875,00	33,0000	R\$ 61.875,00
325	Calha de concreto 060 x 1,00	onix	PÇA	1.875,00	52,0000	R\$ 97.500,00
328	Laje pré-moldada (vigas e tijolos) de 3 metros	onix	M²	1.500,00	49,0000	R\$ 73.500,00
329	Meio fio para boca de lobo 0,80 x 0,35 x 0,12 x 0,08	onix	PÇA	3.000,00	30,0000	R\$ 90.000,00
330	Muro pré-fabricado com altura de 1,80 m (montado no	onix	MTL	3.000,00	174,0000	R\$ 522.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	local)					
332	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 CA1 M. F.	onix	PÇA	1.875,00	134,0000	R\$ 251.250,00
333	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 M. F.	onix	PÇA	1.875,00	99,0000	R\$ 185.625,00
334	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 CA1 M. F.	onix	PÇA	2.250,00	344,0000	R\$ 774.000,00
335	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 CA1 M. F.	onix	PÇA	2.250,00	350,0000	R\$ 787.500,00
338	Forro de madeira Pinho 3m x 0,12cm	Casa da Madeira	M ²	2.250,00	27,0000	R\$ 60.750,00
339	Forro de madeira angelin pedra 6m x 0,12cm	Casa da Madeira	M ²	2.250,00	84,9000	R\$ 191.025,00
340	Grama Sintética verde 8mm	Multigrama	M ²	1.500,00	49,0000	R\$ 73.500,00
343	Ferro CA-50 5/16" barra +- 12,00 metros	Arcelom ital	UND	1.875,00	34,2000	R\$ 64.125,00
347	Ladrilho Copacabana 30x30	onix	PÇA	11.250,00	5,8500	R\$ 65.812,50
353	Piso marmorite completo	Marmoraria Caratinha	M ²	4.500,00	72,0000	R\$ 324.000,00
360	Laje pré - moldada (vigas e tijolos cerâmico) de 4 metros (Cota reserva)	Onix	M ³	375,00	49,0000	R\$ 18.375,00
361	Laje pré - moldada (vigas e tijolos Isopor) de 3 metros (Cota reserva)	Onix	M ³	375,00	49,0000	R\$ 18.375,00
364	Laje pré - moldada (vigas e tijolos Isopor) de 4 metros (COTA RESERVA)	Onix	M ³	375,00	55,0000	R\$ 20.625,00
365	Tubo de concreto 0,30 x 1,00 M. F. (Cota reserva)	Onix	PÇA	375,00	47,9000	R\$ 17.962,50
366	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 M. F. (COTA RESERVA)	Onix	PÇA	625,00	59,0000	R\$ 36.875,00
367	Calha de concreto 040 x 1,00 - cota reserva	Onix	PÇA	625,00	33,0000	R\$ 20.625,00
368	Calha de concreto 060 x 1,00 - cota reserva	Onix	PÇA	625,00	52,0000	R\$ 32.500,00
371	Laje pré-moldada (vigas e tijolos) de 3 metros - cota reserva	Onix	M ²	500,00	49,0000	R\$ 24.500,00
372	Meio fio para boca de lobo 0,80 x 0,35 x 0,12 x 0,08 - cota reserva	Onix	PÇA	1.000,00	30,0000	R\$ 30.000,00
373	Muro pré-fabricado com altura de 1,80	onix	MTL	1.000,00	174,0000	R\$ 174.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	m (montado no local) (cota reserva)					
375	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 CA1 M. F. - cota reserva	Onix	PÇA	625,00	134,0000	R\$ 83.750,00
376	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 M. F. - cota reserva	Onix	PÇA	625,00	99,0000	R\$ 61.875,00
377	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 CA1 M. F. (cota reserva)	Onix	PÇA	750,00	344,0000	R\$ 258.000,00
378	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 CA1 M. F. (cota reserva)	Onix	PÇA	750,00	350,0000	R\$ 262.500,00
381	Forro de madeira Pinho 3m x 0,12cm (COTA RESERVA)	Casa da Madeira	M²	750,00	27,0000	R\$ 20.250,00
382	Forro de madeira angelin pedra 6m x 0,12cm (COTA RESERVA)	Casa da Madeira	PÇA	750,00	84,9000	R\$ 63.675,00
383	Grama Sintética verde 8mm - cota reserva	Multigrama	M²	500,00	49,0000	R\$ 24.500,00
386	Ferro CA-50 5/16" barra +- 12,00 metros (Cota reserva)	Arcelom ital	M²	625,00	34,2000	R\$ 21.375,00
390	Ladrilho Copacabana 30x30 (COTA RESERVA)	Onix	PÇA	3.750,00	5,8500	R\$ 21.937,50
396	Piso marmorite completo (COTA RESERVA)	Marmori a Caratin ga	M²	1.500,00	72,0000	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.463.450,00

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1^a via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| 02.01.01. 0412200062.005000. | 02.03.01. 0412300062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 110 | 3.3.90.30 – Ficha 601 |
| 02.01.01. 0412200062.005000. | 02.03.01. 0412300062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 107 | 3.3.90.30 – Ficha 598 |
| 02.01.02. 0206100062.111000. | 02.03.02. 0412900062.025000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 177 | 3.3.90.30 – Ficha 666 |
| 02.01.03. 0412200062.131000. | 02.03.02. 0412900062.026000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 203 | 3.3.90.30 – Ficha 699 |
| 02.01.03. 0412400062.109000. | 02.03.03. 0412100062.024000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 229 | 3.3.90.30 – Ficha 727 |
| 02.01.03. 2413100062.007000. | 02.03.04. 0412200062.028000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 257 | 3.3.90.30 – Ficha 764 |
| 02.01.04. 0206200062.010000. | 02.03.05. 0412300062.030000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 295 | 3.3.90.30 – Ficha 801 |
| 02.01.04. 0412400062.108000. | 02.03.06. 0412600062.029000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 321 | 3.3.90.30 – Ficha 840 |
| 02.02.01. 0412200062.011000. | 02.04.01. 2012200062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 356 | 3.3.90.30 – Ficha 910 |
| 02.02.01. 2472100062.017000. | 02.04.01. 2012200062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 423 | 3.3.90.30 – Ficha 913 |
| 02.02.01. 2472200062.018000. | 02.04.02. 2012200061.091000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 439 | 3.3.90.30 – Ficha 979 |
| 02.02.01. 0412200062.011000. | 02.03.01. 0412300062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 353 | 3.3.90.30 – Ficha 5073 |
| 02.02.01. 2472100062.017000. | 02.02.02. 0412200062.020000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 420 | 3.3.90.30 – Ficha 4922 |
| 02.02.01. 2472200062.018000. | 02.02.03. 0412200062.023000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 436 | 3.3.90.30 – Ficha 4707 |
| 02.02.03. 0412200062.023000. | 02.03.02. 0412900062.025000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 515 | 3.3.90.30 – Ficha 4824 |
| 02.02.02. 0412200062.020000. | 02.03.03. 0412100062.024000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 467 | 3.3.90.30 – Ficha 4578 |
| 02.02.04. 1133400062.215000. | 02.03.04. 0412200062.028000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 545 | 3.3.90.30 – Ficha 4623 |
| 02.02.05. 0412200062.133000. | 02.01.01. 0412200062.005000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 569 | 3.3.90.30 – Ficha 5072 |
| 02.02.05. 0412200062.133000. | 02.01.02. 0206100062.111000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 566 | 3.3.90.30 – Ficha 5069 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| 02.01.03. 0412200062.131000. | 02.05.02. 1545200032.084000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 5070 | 3.3.90.30 – Ficha 5055 |
| 02.02.01. 0412200062.011000. | 02.05.02. 1545200042.101000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4798 | 3.3.90.30 – Ficha 5056 |
| 02.03.05. 0412300062.030000. | 02.05.02. 1545200032.084000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 5083 | 3.3.90.30 – Ficha 4710 |
| 02.03.06. 0412600062.029000. | 02.05.02. 1545200042.101000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4548 | 3.3.90.30 – Ficha 1125 |
| 02.04.01. 2012200062.011000. | 02.05.03. 0412200032.089000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4404 | 3.3.90.30 – Ficha 1300 |
| 02.04.02. 2012200062.174000. | 02.05.03. 1854100032.105000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1000 | 3.3.90.30 – Ficha 1313 |
| 02.04.02. 2012200062.198000. | 02.06.01. 0812200092.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1016 | 3.3.90.30 – Ficha 1346 |
| 02.04.02. 2012200062.222000. | 02.06.01. 0812200092.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1029 | 3.3.90.30 – Ficha 1349 |
| 02.04.03. 2012200062.176000. | 02.06.01. 0812200092.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1058 | 3.3.90.30 – Ficha 5074 |
| 02.04.03. 2060500062.175000. | 02.06.02. 0824400092.247000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1081 | 3.3.90.30 – Ficha 1414 |
| 02.05.01. 0445200062.011000. | 02.06.02. 0824400092.247000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1132 | 3.3.90.30 – Ficha 5071 |
| 02.05.01. 0445200062.011000. | 02.06.02. 0824400092.247000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1129 | 3.3.90.30 – Ficha 5075 |
| 02.05.01. 0445200062.011000. | 02.06.03. 0812200092.081000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4574 | 3.3.90.30 – Ficha 5076 |
| 02.05.02. 1545200032.084000. | 02.06.03. 0812200092.081000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1183 | 3.3.90.30 – Ficha 1454 |
| 02.05.02. 1545200032.092000. | 02.06.03. 0812200092.081000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1204 | 3.3.90.30 – Ficha 5032 |
| 02.05.02. 1545200042.101000. | 02.06.03. 0824100092.254000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1228 | 3.3.90.30 – Ficha 1468 |
| 02.05.02. 1854400032.086000. | 02.06.03. 0824200092.266000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1254 | 3.3.90.30 – Ficha 1481 |
| 02.05.02. 1854400032.087000. | 02.06.03. 0824300092.068000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1267 | 3.3.90.30 – Ficha 1502 |
| 02.05.02. 2575200032.096000. | 02.06.03. 0824300092.166000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1280 | 3.3.90.30 – Ficha 1523 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| 02.06.03. 0824400092.069000. | 02.06.04. 0824400092.245000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1536 | 3.3.90.30 – Ficha 4842 |
| 02.06.03. 0824400092.248000. | 02.06.05. 0824400092.238000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1560 | 3.3.90.30 – Ficha 4866 |
| 02.06.03. 0824400092.253000. | 02.06.05. 0824400092.208000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1617 | 3.3.90.30 – Ficha 1887 |
| 02.06.03. 0824400092.250000. | 02.06.05. 0824400092.238000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1596 | 3.3.90.30 – Ficha 1912 |
| 02.06.03. 0824400092.249000. | 02.06.05. 0824400092.241000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1581 | 3.3.90.30 – Ficha 1936 |
| 02.06.03. 0824400092.257000. | 02.06.05. 0824400092.208000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1659 | 3.3.90.30 – Ficha 5078 |
| 02.06.03. 0824400092.256000. | 02.06.06. 0824300092.255000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1638 | 3.3.90.30 – Ficha 1951 |
| 02.06.04. 0824300092.179000. | 02.06.06. 0824300092.255000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 5077 | 3.3.90.30 – Ficha 5079 |
| 02.06.04. 0824300092.179000. | 02.07.01. 1012200012.145000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1682 | 3.3.90.30 – Ficha 1995 |
| 02.06.04. 0824300092.265000. | 02.07.01. 1012200012.145000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1706 | 3.3.90.30 – Ficha 1998 |
| 02.06.04. 0824400092.182000. | 02.07.01. 1012200012.145000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1735 | 3.3.90.30 – Ficha 5080 |
| 02.06.04. 0824400092.184000. | 02.07.02. 1030100012.268000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1760 | 3.3.90.30 – Ficha 4794 |
| 02.06.04. 0824400092.242000. | 02.07.02. 1030200012.039000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1783 | 3.3.90.30 – Ficha 2288 |
| 02.06.04. 0824400092.243000. | 02.07.02. 1030300012.180000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1798 | 3.3.90.30 – Ficha 4451 |
| 02.06.04. 0824400092.245000. | 02.07.02. 1030100012.031000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1822 | 3.3.90.30 – Ficha 2059 |
| 02.06.04. 0824400092.246000. | 02.07.02. 1030100012.045000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 1848 | 3.3.90.30 – Ficha 2092 |
| 02.06.04. 0824400092.182000. | 02.07.02. 1030100012.151000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4837 | 3.3.90.30 – Ficha 2127 |
| 02.06.04. 0824400092.184000. | 02.07.02. 1030100012.152000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4881 | 3.3.90.30 – Ficha 2148 |
| 02.06.04. 0824400092.242000. | 02.07.02. 1030100012.204000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4786 | 3.3.90.30 – Ficha 2169 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| 02.07.02. 1030100012.205000. | 02.07.03. 1030100012.161000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2182 | 3.3.90.30 – Ficha 2486 |
| 02.07.02. 1030100012.213000. | 02.07.03. 1030100012.262000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2209 | 3.3.90.30 – Ficha 2515 |
| 02.07.02. 1030100012.261000. | 02.07.03. 1030100012.263000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2230 | 3.3.90.30 – Ficha 2540 |
| 02.07.02. 1030100012.268000. | 02.07.03. 1030200012.157000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2260 | 3.3.90.30 – Ficha 2574 |
| 02.07.02. 1030200012.039000. | 02.07.03. 1030200012.158000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2293 | 3.3.90.30 – Ficha 2596 |
| 02.07.02. 1030200012.039000. | 02.07.03. 1030200012.163000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 5008 | 3.3.90.30 – Ficha 2619 |
| 02.07.02. 1030200012.264000. | 02.07.03. 1030200012.163000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2323 | 3.3.90.30 – Ficha 2628 |
| 02.07.02. 1030300012.180000. | 02.07.03. 1030200012.206000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2355 | 3.3.90.30 – Ficha 2661 |
| 02.07.02. 1030400012.154000. | 02.07.03. 1030200012.217000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2377 | 3.3.90.30 – Ficha 2688 |
| 02.07.02. 1030500012.146000. | 02.07.03. 1030200012.264000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2390 | 3.3.90.30 – Ficha 2717 |
| 02.07.02. 1030500012.153000. | 02.07.03. 1030300012.155000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2413 | 3.3.90.30 – Ficha 2738 |
| 02.07.03. 1030100012.159000. | 02.07.03. 1030400012.195000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4418 | 3.3.90.30 – Ficha 2770 |
| 02.07.03. 1030200012.157000. | 02.07.03. 1030500012.196000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2569 | 3.3.90.30 – Ficha 2795 |
| 02.07.03. 1030200012.158000. | 02.07.03. 1030500012.196000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4585 | 3.3.90.30 – Ficha 4909 |
| 02.07.03. 1030200012.206000. | 02.07.03. 1030200012.158000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4788 | 3.3.90.30 – Ficha 4927 |
| 02.07.03. 1030200012.264000. | 02.07.04. 1030100012.193000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4587 | 3.3.90.30 – Ficha 4947 |
| 02.07.03. 1030400012.195000. | 02.07.04. 1030100012.193000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4839 | 3.3.90.30 – Ficha 2829 |
| 02.07.03. 1030500012.196000. | 02.08.01. 1212200052.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4789 | 3.3.90.30 – Ficha 2887 |
| 02.07.03. 1030100012.159000. | 02.08.01. 1212200052.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2449 | 3.3.90.30 – Ficha 4412 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| 02.08.01. 1212200052.011000. | 02.08.06. 1236100052.142000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2884 | 3.3.90.30 – Ficha 3241 |
| 02.08.02. 1212200052.137000. | 02.08.07. 1212200052.115000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2948 | 3.3.90.30 – Ficha 3324 |
| 02.08.03. 1236100052.119000. | 02.08.07. 1236100052.116000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2989 | 3.3.90.30 – Ficha 3353 |
| 02.08.03. 1236500132.120000. | 02.08.08. 1339200082.009000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3032 | 3.3.90.30 – Ficha 3400 |
| 02.08.03. 1236600052.118000. | 02.08.08. 1339200082.034000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3054 | 3.3.90.30 – Ficha 3415 |
| 02.08.03. 1236700052.138000. | 02.08.08. 1339200082.057000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3081 | 3.3.90.30 – Ficha 3438 |
| 02.08.03. 1339200082.234000. | 02.08.08. 1339200082.200000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3103 | 3.3.90.30 – Ficha 3456 |
| 02.08.03. 1236100052.119000. | 02.08.08. 1339200082.202000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2986 | 3.3.90.30 – Ficha 3469 |
| 02.08.03. 1236500132.120000. | 02.08.08. 1339200082.224000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3029 | 3.3.90.30 – Ficha 3490 |
| 02.08.05. 1236100052.050000. | 02.08.08. 1339200082.231000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3147 | 3.3.90.30 – Ficha 3503 |
| 02.08.05. 1236500132.063000. | 02.08.08. 1339200082.057000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3195 | 3.3.90.30 – Ficha 5013 |
| 02.08.05. 1236100052.119000. | 02.08.09. 2781200082.055000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 2986 | 3.3.90.30 – Ficha 3535 |
| 02.08.05. 1236500132.120000. | 02.08.09. 2781200082.056000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3029 | 3.3.90.30 – Ficha 3553 |
| 02.08.06. 1236100052.140000. | 02.08.09. 2781200082.225000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3224 | 3.3.90.30 – Ficha 3567 |
| 02.08.06. 1236100052.142000. | 02.08.09. 2781200082.055000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3244 | 3.3.90.30 – Ficha 4605 |
| 02.08.06. 1236100052.143000. | 02.08.10. 2781200082.055000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3258 | 3.3.90.30 – Ficha 4605 |
| 02.08.06. 1236100052.189000. | 02.08.10. 1324400082.126000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3272 | 3.3.90.30 – Ficha 3591 |
| 02.08.06. 1236500132.189000. | 02.08.10. 1324400082.233000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3307 | 3.3.90.30 – Ficha 3606 |
| 02.08.06. 1236100052.142000. | 02.09.01. 0412200062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4805 | 3.3.90.30 – Ficha 3639 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| 02.09.01. 0412200062.011000. | 02.09.04. 1648200092.237000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3636 | 3.3.90.30 – Ficha 4058 |
| 02.09.01. 0412200062.011000. | 02.09.04. 2678200032.236000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4473 | 3.3.90.30 – Ficha 4075 |
| 02.09.02. 1545200042.094000. | 02.09.04. 2678200041.154000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3732 | 3.3.90.30 – Ficha 4092 |
| 02.09.02. 1545200042.095000. | 02.09.04. 2678200092.088000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3753 | 3.3.90.30 – Ficha 4117 |
| 02.09.02. 2678200032.100000. | 02.09.04. 2678200092.088000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3789 | 3.3.90.30 – Ficha 4126 |
| 02.09.02. 1545200042.094000. | 02.09.04. 0418200092.127000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4889 | 3.3.90.30 – Ficha 4891 |
| 02.09.03. 2678200032.083000. | 02.09.04. 0418200092.128000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4890 | 3.3.90.30 – Ficha 4892 |
| 02.09.03. 2678200032.083000. | 02.09.04. 0418200092.226000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3812 | 3.3.90.30 – Ficha 4893 |
| 02.09.03. 2678200062.019000. | 02.09.04. 0418200092.227000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3833 | 3.3.90.30 – Ficha 4894 |
| 02.09.04. 0418200092.127000. | 02.09.04. 0515300062.012000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3854 | 3.3.90.30 – Ficha 4895 |
| 02.09.04. 0418200092.128000. | 02.09.04. 0618100062.013000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3877 | 3.3.90.30 – Ficha 4896 |
| 02.09.04. 0418200092.130000. | 02.09.04. 0618100062.014000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3899 | 3.3.90.30 – Ficha 4897 |
| 02.09.04. 0418200092.226000. | 02.09.04. 0618200062.015000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3920 | 3.3.90.30 – Ficha 4898 |
| 02.09.04. 0418200092.227000. | 02.09.04. 1648200092.237000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3940 | 3.3.90.30 – Ficha 4900 |
| 02.09.04. 0515300062.012000. | 02.09.04. 2678200032.236000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3960 | 3.3.90.30 – Ficha 4899 |
| 02.09.04. 0618100062.013000. | 02.09.04. 2678200092.088000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 3980 | 3.3.90.30 – Ficha 4901 |
| 02.09.04. 0618100062.014000. | 02.09.04. 2678200092.088000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4000 | 3.3.90.30 – Ficha 4902 |
| 02.09.04. 0618200062.015000. | 02.10.01. 0412200062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4013 | 3.3.90.30 – Ficha 4153 |
| 02.09.04. 1648200092.203000. | 02.10.01. 0412200062.011000. |
| 3.3.90.30 – Ficha 4037 | 3.3.90.30 – Ficha 5081 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.10.01. 0412200062.011000.

3.3.90.30 – Ficha 4157

02.10.02. 0412200062.035000.

3.3.90.30 – Ficha 4200

02.10.03. 2369500072.033000.

3.3.90.30 – Ficha 4235

02.10.04. 2369500072.267000.

3.3.90.30 – Ficha 5012

02.10.04. 2369500072.267000.

3.3.90.30 – Ficha 4266

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexécução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**Poder Executivo
CARATINGA**

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

24 JUNHO
CARATINGA
DE 1989

FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: contrutorajeova837@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimado efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 29 de setembro de 2020.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

JEFERSON OLIVEIRA SANTOS

CONSTRUTORA JEOVA GIRE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____